



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2024/447 (CONTJOR-TV)

Participação contra a TVI e a CNN Portugal relativa a sete peças jornalísticas sobre a rede ferroviária nacional publicadas entre 22 de dezembro de 2022 e 7 de julho de 2023

Lisboa
11 de setembro de 2024

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2024/447 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação contra a TVI e a CNN Portugal relativa a sete peças jornalísticas sobre a rede ferroviária nacional publicadas entre 22 de dezembro de 2022 e 7 de julho de 2023

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a 3 de julho de 2023, uma participação relativa a sete peças jornalísticas exibidas entre 22 de dezembro de 2022 e 7 de julho de 2023, da autoria do mesmo jornalista, na TVI e na CNN Portugal (doravante, TVI/CNN), propriedade da TVI - Televisão Independente, S.A.
2. O participante insurge-se contra o tratamento jornalístico dado à questão das opções nacionais para a rede ferroviária, mais concretamente sobre a manutenção da bitola ibérica em detrimento da europeia. Alega que as peças não contemplam «opiniões discordantes (...), sendo apenas o governo – de forma isolada – a defender isso mesmo.»
3. Continua: «Parece tratar-se de uma campanha continuada por parte do jornalista autor das peças com o intuito de passar uma mensagem (a de que a aposta pela bitola ibérica não faz sentido)».
4. Defende que as mesmas vozes são ouvidas «de forma continuada e repetida», «apenas com um tipo de opinião», sem que sejam acautelados os «princípios basilares da neutralidade informativa e a necessária escuta das várias visões» sobre o assunto. Ao mesmo tempo, «descontextualiza mensagens de governantes com o objetivo de passar uma mensagem – a de que só se aposta na bitola ibérica para proteger a operadora pública ferroviária CP» [Comboios de Portugal, E.P.E.]

5. Para o participante, o tratamento jornalístico também peca por ocultar dados essenciais que permitiriam ao telespectador ter uma visão mais clara da matéria. A saber: (1) na quase totalidade da rede espanhola de bitola europeia circulam apenas comboios de alta velocidade de passageiros – «logo não faz sentido a questão do problema nas mercadorias»; (2) «nenhuma das linhas de alta velocidade construídas ou em construção realizadas por Espanha em direção a Portugal está a ser feita em bitola europeia – algo que é completamente oculto das reportagens»; (3) existe material circulante apto a utilizar a bitola ibérica e a bitola europeia no transporte de passageiros, como acontece diariamente em Espanha, logo não há necessidade de parar a circulação; (4) nos mapas exibidos, a Espanha aparece «como tendo maioritariamente bitola europeia, o que não é verdade.»
6. Em suma, o participante considera que a TVI/CNN deve apresentar os dois lados da questão, não permitindo que se «explore um tema de forma sucessiva sem contraditório» e sem pluralismo informativo, «intoxicando a opinião pública.»

II. Resposta da TVI/CNN

7. Notificada da participação, por ofício expedido a 20 de julho de 2023, a TVI/CNN respondeu a 11 de agosto de 2023, através de representante legal.
8. Começa por alegar que a ERC não dá a conhecer a identidade do autor da participação, «que parece manifestamente interessado na defesa de uma posição –, nem identificados os interesses políticos ou financeiros que notoriamente representa.»
9. Seguidamente contesta a identificação da denúncia como uma "participação", argumentando que esta figura não consta do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e que, segundo os Estatutos da ERC, apenas se aplica num contexto de processos contraordenacionais. Refere que o recurso a essa figura «obscurece qual a natureza do presente procedimento, ficando por se saber qual é o seu objetivo e enquadramento legal».
10. Considera que «a colagem da tramitação do procedimento administrativo que se inicia com a submissão, via o [formulário disponibilizado *online*], de uma "participação", ao

regime do procedimento de queixa disciplinado nos artigos 55.º e seguintes dos Estatutos da ERC resulta: a. Da delimitação do objeto de tal procedimento – um comportamento de um órgão de comunicação social suscetível de configurar violação de direitos, liberdades ou garantias ou de quaisquer normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de comunicação social; b. Do regime de prazos que lhe é aplicável – a apresentação da "participação" teria que ocorrer no prazo de 30 dias após o conhecimento dos factos e no prazo de 120 dias contado desde a sua ocorrência.»

11. Salaria seguidamente: «Não existindo na ordem jurídica portuguesa qualquer outro procedimento administrativo com este objeto e sujeito ao mesmo regime de prazos, o procedimento descrito pela ERC é, muito claramente, o "procedimento de queixa"» referido nos seus Estatutos. Tal procedimento, acusa, tem regras próprias, que não terão sido seguidas pela ERC, desde logo a notificação do denunciado em cinco dias após a apresentação da queixa, mas também o facto de se solicitar a "pronúncia" do Diretor de informação da *TVI/CNN* sem se indicar a qualidade procedimental em que tal pronúncia é solicitada – seja o direito de oposição (e nesse caso, é solicitado à ERC que a notificação seja dirigida ao denunciado com a expressa menção da sua natureza e efeitos e do enquadramento oferecido ao presente procedimento), seja o direito de audiência prévia exercido em «procedimento administrativo inominado (...), o qual é exercido (...) em relação a um projeto de decisão que neste momento parece não existir.»
12. Outro "vício formal" apontado tem que ver com o desconhecimento de quem determinou a abertura do procedimento. Sustentando que a competência pertence colegialmente ao Conselho Regulador, a *TVI/CNN* requer que lhe seja facultada «cópia da ata do Conselho Regulador em que foi deliberada a abertura do presente procedimento, e a data em que tal sucedeu», ao abrigo do artigo 110.º, n.º 3, do CPA.
13. Alega ainda o desrespeito de regras do procedimento administrativo, como a falta da assinatura (autográfica ou digital) e a não supressão das insuficiências do requerimento inicial. Acrescenta parecer-lhe que a ERC não verificou a identidade do

autor do escrito, ou mesmo a sua existência, levantando dúvidas sobre a sua legitimidade e avocando que a ERC devia rejeitá-lo liminarmente.

14. No que se refere concretamente ao teor da participação, a TVI/CNN afirma o interesse público, político e jornalístico do tema e o respeito por todas as normas éticas e deontológicas aplicáveis. Também defende que os factos foram «apresentados com rigor e isenção, ouvindo-se, sempre que possível e necessário, as partes em confronto e recorrendo-se a várias e diversas fontes de informação credíveis que foram avaliadas quanto à sua credibilidade e devidamente cruzadas e verificadas.»
15. Assegura que a TVI/CNN e o jornalista não defendem qualquer solução para a ferrovia, limitando-se a apresentar factos e a colocar questões, «sustentados por diversa documentação e depoimentos pessoais informados e pela investigação jornalística que recorreu a várias fontes de informação.» Contrariamente, a TVI/CNN acusa a participação de ser, ela sim, «aparentemente motivada por interesses políticos, institucionais e pessoais, recorrendo à difamação para tentar transmitir a ideia de que o jornalista não cumpriu com os seus deveres éticos.»
16. Acrescenta que eventuais violações dos deveres deontológicos dos jornalistas são da exclusiva responsabilidade da Comissão da Carteira Profissional do Jornalista (CCPJ) e que, «para analisar a conduta do jornalista e poder pronunciar-se sobre o processo de construção da reportagem, a sua credibilidade ou rigor informativo, [a ERC] deve obrigatoriamente promover a audiência do jornalista autor da reportagem.»
17. Pelo exposto, a TVI/CNN entende que a ERC deve realizar a audiência de conciliação, ouvindo as testemunhas indicadas sobre todos os factos, para assim declarar a queixa sem provimento, arquivando o respetivo processo, salientando, a terminar, que «a presente pronúncia, até pela total ausência de concretização de factos atribuíveis à TVI e que no entendimento da ERC podem ser potencialmente violadores do "(...) do disposto no artigo 34.º, n.º 2, alínea b) da Lei do Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido" não substitui o exercício do direito de audiência prévia em relação a um eventual projeto de decisão.»

III. Descrição

18. As sete peças jornalísticas foram transmitidas entre 22 de dezembro de 2022 e 2 de julho de 2023, no noticiário das 20h – “Jornal das 8” ou “Jornal Nacional” –, na TVI/CNN. São apresentadas como um “exclusivo TVI” ou uma “notícia TVI”.

a) Peça de 22 dezembro de 2022 (03m19s de duração)

19. Na primeira peça, destaca-se que as ajudas da União Europeia para a linha de Alta Velocidade – TGV – entre o Porto e Lisboa poderiam estar em risco.

20. Às 20h07¹, a *pivot* do “Jornal das 8” lança o tema: «Há dúvidas sérias sobre o plano ferroviário apresentado pelo governo. A Comissão Europeia (CE) propôs um regulamento de transportes que impede o financiamento da linha de Alta Velocidade Lisboa-Porto. Isto porque o que está previsto é fazer a obra em linhas de bitola ibérica incompatíveis com a rede europeia. Mas o governo diz que já conseguiu negociar um regime de exceção.»

21. A reportagem entra de seguida, dando voz a João Mota Santos, especialista em Direito Europeu, que defende que o plano «viola o tratado da União Europeia e o seu espírito», designadamente «o novo regulamento que prevê expressamente a obrigatoriedade da construção em bitola europeia.»

22. Em *voz off*, o jornalista esclarece a diferença entre as bitolas (23 cm) e refere a situação de Espanha, já com várias linhas de alta velocidade e de mercadorias em bitola europeia e com conexões previstas para França.

23. Volta ao especialista auscultado, que defende que só um «governo irresponsável» seguiria a opção de construir em bitola ibérica e que «do ponto de vista jurídico não [lhe] parece que tenha viabilidade em termos de poder ser financiado».

24. Referindo que, em julho, a CE tinha apresentado uma proposta de regulamento de transportes que impunha a bitola europeia para o financiamento de novas linhas, o jornalista dá a palavra a Frederico Francisco, coordenador do Plano Ferroviário

¹ Antes, às 20h04, o tema foi objeto de um destaque noticioso – “Ajudas da EU para o TGV em risco?” –, com 15 segundos de duração.

Nacional (adiante, PFN), interpelando-o sobre «o risco de o projeto nacional não ser financiado».

25. O entrevistado nega o risco. Declara que o projeto está em fase avançada de desenvolvimento, que a candidatura aos fundos está a ser preparada, que foi feito trabalho com a CE e que da versão atual do regulamento não resultará qualquer problema para as obras em curso.
26. Segundo o jornalista, a “querela jurídica” será resolvida quando o PE votar uma versão final do regulamento.

b) Peça de 7 janeiro de 2023 (04m18s de duração)

27. A 7 de janeiro de 2023, o tema regressa ao “Jornal das 8”. Às 21h09, há um primeiro destaque: «Notícia TVI. Plano Ferroviário chumbado» (oráculo), com a *pivot* a afirmar: «O plano ferroviário nacional é uma ameaça às exportações. A indústria e o setor automóvel falam em erro histórico. Saiba porquê daqui a pouco neste Jornal das 8.»
28. A peça começa minutos depois (21h13), com uma nova referência ao chumbo do plano, ao alegado “erro histórico” e à “ameaça” às exportações e competitividade das empresas portuguesas com declarações em «exclusivo à TVI de representantes da Confederação Empresarial de Portugal e do setor automóvel».
29. A reportagem conta com declarações do representante do dito Conselho da Indústria da Confederação Empresarial de Portugal (CIP)², que argumenta que a indústria exportadora ficará em risco com o plano do governo. José Couto, da Associação de Fabricantes para a Indústria Automóvel, também é auscultado, defendendo a falta de competitividade numa solução que não cumpra os objetivos de linhas transeuropeias.
30. São ainda editadas as imagens da entrevista de Frederico Francisco quando era coordenador do PFN, mas que agora é identificado como secretário de Estado das Infraestruturas. Da entrevista de então é selecionada a passagem em que responde às críticas das associações empresariais sobre a manutenção da bitola ibérica e sobre a coordenação com Espanha.

² Trata-se de Luís Mira Amaral, que não é identificado na peça.

31. O jornalista conclui que o PFN «ainda está em discussão pública, mas são certos os pareceres negativos de setores empresariais críticos para o PIB português.»

c) Peça de 26 janeiro de 2023 (02m30s de duração)

32. A 26 de janeiro de 2023, o tema tem novamente visibilidade. Às 20h46, no “Jornal das 8”, é divulgada, «em primeira mão», uma carta aberta de mais de 40 empresários, economistas e peritos que pedem um debate urgente sobre o PFN. Acusam-no de ser «retrogrado, nacionalista e ruinoso para a economia nacional», por falhar nas ligações com França e o resto da Europa e obstar à rapidez e competitividade das exportações.
33. Falam: Fernando Mendes, da Associação das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico; Vítor Poças, da Associação de Industriais de Madeira e Mobiliário; Mira Amaral, que é identificado erradamente como José Couto, da Associação de Fabricantes para a Indústria Automóvel, que, por sua vez, é identificado, a seguir, como Manuel Moura, ex-presidente da Rede de Alta Velocidade (RAVE)³. Este último intervém mais à frente, devidamente identificado, criticando o anúncio, em 2023, de uma linha Lisboa-Porto em bitola ibérica, por entender que é o prenúncio da «morte da ferrovia em Portugal».

d) Peça de 9 março de 2023 (04m7s de duração)

34. O “Jornal Nacional” de 9 de março abre com a notícia do “chumbo” da CE das características técnicas da linha de alta velocidade Lisboa-Porto e da exigência de correções ao projeto do TGV, já que a CE só financia linhas que permitam a circulação de comboios entre todos os países europeus.
35. Mais à frente, depois de dizer que o plano do TGV está em risco de não se concretizar, a *pivot* refere que «o governo insiste em não cumprir as exigências de Bruxelas, que quer tudo em bitola europeia.»

³ As imagens das declarações de Mira Amaral e de José Couto correspondem às das entrevistas da peça de 7 de janeiro.

36. O segundo *pivot* continua: «E a comissão dos Transportes avança agora com um prazo. Até 2030 tem de estar tudo corrigido. António Costa arrisca assim a ser o quarto primeiro-ministro a prometer o TGV e a não cumprir.»
37. Na peça concretamente dita, é citada a comissão dos Transportes que defende que «a orientação geral não impede Portugal de começar a construir a nova linha ferroviária com bitola ibérica – e de migrar subsequentemente, para a bitola europeia, o mais tardar em dezembro de 2023.»
38. Mário Lopes, perito em ferrovia do Instituto Superior Técnico (IST), é auscultado sobre o tema. Defende que, em 2030, a nova linha prevista terá de fechar, ainda antes de começar a funcionar, para que se possa fazer a migração para a bitola europeia. Na sua opinião, o alegado desperdício de recursos económicos daí decorrentes só seria ultrapassável com a construção de raiz das linhas em bitola europeia.
39. É novamente recuperada a entrevista de 22 de dezembro de 2022 do então coordenador do PFN, entretanto nomeado secretário de Estado das Infraestruturas. O jornalista refere que naquela ocasião Frederico Francisco tinha defendido uma posição contrária à do perito agora ouvido, com o argumento de que a migração da bitola só teria de ocorrer se dela resultasse um benefício económico e que, se se demonstrasse que tal não era evidente, excecionalmente, Portugal não era obrigado a mudar as linhas.
40. No enalço, o jornalista refere que, «confrontado agora, Frederico Francisco mantém a mesma política. O que choca de frente com a declaração da comissão europeia dos Transportes. O secretário de Estado continua a insistir que um estudo socioeconómico pode permitir a Portugal ter uma linha em bitola ibérica, ao contrário do que acontece no resto da Europa. Ora, a comissão na sua resposta nunca faz qualquer referência a esse estudo.»
41. O novo regulamento europeu dos transportes vai ser votado em breve, elucida o jornalista antes de a peça passar ao discurso direto de João Mota Campos, o especialista em Direito Comunitário ouvido em entrevista editada na peça de 22 de

dezembro de 2022, que diz que não vê viabilidade jurídica de o projeto ser financiado pela Europa.

e) Peça de 7 maio de 2023 (03m35s de duração)

42. A 7 de maio de 2023 há uma nova peça. A *pivot* lança-a nos seguintes moldes: «Por mais que isso custe aos passageiros portugueses, como acabámos de ver [em reportagem em dia de greve], a CP não tem concorrência, e por vontade do Governo não vai ter nunca. Isso explica, aliás, que António Costa tenha anunciado uma linha diferente do resto da Europa. Os dois ministros das Infraestruturas que antecederam João Galamba confessaram o objetivo desta política: proteger a CP da concorrência estrangeira. O que viola o espírito e a letra do tratado europeu.»
43. Em oráculo figura: «CP sem concorrência. Governo protege empresa pública e penaliza passageiros».
44. A peça pega no argumento de que é a proteção da CP que está por detrás do PFN, preconizando que «a bitola é uma arma». Recorre a declarações de Pedro Marques, ex-ministro com a tutela das Infraestruturas, prestadas à TSF/DN/Dinheiro Vivo, a 20 de outubro de 2020, que então falava da «proteção natural» da bitola ibérica e afastava a estratégia de concorrência direta entre a CP e a Renfe-Operadora espanhola.
45. São editadas imagens da Assembleia da República (AR), de 7 de novembro de 2022, de uma audição com o então ministro das Infraestruturas, Pedro Nuno Santos, que referia que a linha de TGV é «muito interessante comercialmente para a CP» e que «era só o que faltava que venham comboios de outras operadoras não nacionais a operar aquela linha».
46. O jornalista ausculta Paulino Pereira, professor de Transportes do IST, que critica aquilo que considera serem posições protecionistas de partidos políticos que preferem defender os trabalhadores atuais da CP ao futuro do país, reportando-se ao Partido Comunista Português, ao Bloco de Esquerda e ao Partido Socialista. Quem

também contraria a decisão é Manuel Moura, ex-presidente da RAVE, cuja entrevista de 26 de janeiro de 2023 é retomada nesta peça da TVI/CNN.

f) Peça de 18 junho de 2023 (07m30s de duração)

47. A 18 de junho, um destaque recupera o tema: «Custa a acreditar, mas Portugal foi ultrapassado pela Ucrânia e pelos países bálticos na adesão à rede europeia de caminhos de ferro. Um exclusivo TVI».
48. A peça centra-se num «enorme problema logístico» exposto pela guerra na Ucrânia. Nas explicações de João Mota Campos, especialista em Direito Europeu (em entrevista que consta da peça de 9 de março), a bitola ucraniana é de bitola soviética, tornando-se urgente proceder à uniformização.
49. Em *voz off*, o jornalista acusa Portugal de ter desperdiçado fundos europeus “de milhares de milhões de euros”, que acabaram desviados para países como a Estónia, a Letónia e a Lituânia fazerem a migração.
50. Nota que, em 1988, já uma resolução do Conselho de Ministros, assinada por Aníbal Cavaco Silva, definia que as novas linhas seriam em bitola europeia. Acrescenta que em Espanha a mudança começou há mais de 30 anos, «altamente financiada por fundos europeus», tendo já mais de 4 mil quilómetros preparados para transportes de alta velocidade e de mercadorias. Ao longo da peça acrescenta que Portugal está a negociar uma exceção à bitola europeia, o que, a acontecer, deixará as exportações por via ferroviária dependentes para sempre de Espanha.
51. A peça contém declarações do primeiro-ministro António Costa aquando da apresentação do projeto da linha do TGV e voltam a ser mostradas as imagens de Pedro Nuno Santos na AR, quando ministro, a defender a CP.
52. São também reeditados os depoimentos recolhidos anteriormente pela TVI/CNN junto de Manuel Moura, ex-presidente da RAVE, de Mira Amaral, do Conselho da Indústria da CIP, e de Paulino Ferreira, professor de Transportes do IST, que fala de Portugal como uma “ilha” no contexto europeu, atribuindo culpas aos partidos políticos nacionais que apelida de «mais reacionários ou menos progressistas».

53. Em oráculo vai constando informação como: «Orgulhosamente sós. Governo português rejeita bitola europeia»; «Portugal, a ilha ferroviária. Exportações nacionais só a partir de Espanha».

g) Peça de 2 julho de 2023 (04m42s de duração)

54. A peça de 2 de julho tem por mote a divulgação de uma carta dirigida ao primeiro-ministro por oito peritos – o atual e os sete presidentes anteriores da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento dos Sistemas Integrados de Transportes (ADFERSIT)⁴ –, na qual defendem que a opção do governo relativamente à construção de novas linhas é errada.
55. A carta sucede a uma visita do primeiro-ministro às obras do troço ferroviário do Caia, a 21 de junho, em que alegadamente se teria minimizado o impacto da mudança das bitolas. Para os signatários, a mudança não se fará com o simples «desaparafusa daqui, aparafusa ali» mencionado por António Costa, e anuído pelos presentes, mas causará a interrupção da linha por um ano e meio a dois anos.
56. Em declarações recolhidas pela TVI/CNN, Fernando Nunes da Silva, presidente da ADFERSIT, e Mário Lopes, ex-presidente da mesma associação, falam da possibilidade de o primeiro-ministro estar a ser «induzido em erro por afirmações que não têm fundamento técnico sólido» ou, num tom mais prosaico, de lhe terem «enfiado um barrete da cabeça aos pés» sobre a pretensa simplicidade na migração das linhas. Na carta ao chefe de governo também defendiam que as linhas de alta velocidade não são compatíveis com as dos comboios intercidades e que a manutenção da bitola ibérica funcionará como “garrote” à competitividade nacional.

⁴ São indicados: Arménio Matias, fundador da ADFER e ex-administrador da CP; Manuel Moura, ex-presidente da ADFERSIT e da RAVE; Eduardo Frederico, ex-presidente da ADFERSIT; Joaquim Polido, ex-presidente da ADFERSIT; Vítor Caldeirinha, ex-presidente da ADFERSIT e professor universitário; Mário Lopes, ex-presidente da ADFERSIT, professor universitário e coordenador do Grupo de Infraestruturas Portuárias e Ferroviárias da CIP; Tomaz Leiria Pinto, ex-presidente da ADFERSIT e consultor de engenharia e gestão ferroviária; Fernando Nunes da Silva, presidente da ADFERSIT e professor universitário.

IV. Análise e fundamentação

a) Questões prévias

57. A título prévio, a TVI/CNN considera que não resulta claro qual o tipo de procedimento que está em causa no âmbito do presente processo, importando clarificar.
58. Esclareça-se que, no que diz respeito aos procedimentos tramitados na ERC, estes podem tratar-se de procedimentos de queixa, que têm em vista situações em que estejam em causa direitos pessoais e disponíveis e a sua tramitação segue um procedimento especial previsto nos artigos 55.º e seguintes dos Estatutos da ERC. Podem também tratar-se de procedimentos oficiosos, espoletados por participações/denúncias, que reportam a um valor ou matéria que afeta todos aqueles que estão expostos à atividade de comunicação social e que dizem respeito a direitos ou interesses que estão fora da disponibilidade das partes.
59. No caso em apreço, estamos na presença de uma participação que não visa a tutela de um direito particular, mas a salvaguarda de um direito geral – no caso, o rigor informativo das peças –, pelo que foi determinada a abertura de procedimento oficioso.
60. Nesta medida, é irrelevante a identidade do participante e se a participação se encontra assinada, uma vez que a decisão de abrir o procedimento se enquadra na esfera de discricionariedade da ERC.
61. No presente caso, perante os factos suscitados na participação, foi entendido que se justificaria a abertura de um procedimento oficioso para verificação do rigor informativo, decisão tomada pelo Diretor Executivo, a qual foi comunicada ao diretor de informação da TVI/CNN, para que se pudesse também pronunciar sobre os factos suscitado na participação.
62. Relembre-se que, nos termos do disposto no artigo 7.º, alínea d), dos Estatutos da ERC⁵, a atividade de regulação tem como objetivo assegurar que «a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por critérios de

⁵ Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

exigência e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras gerais aplicáveis». O artigo 8.º, nas suas alíneas a) e d), estabelece, como atribuições do Regulador, assegurar «o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa» e garantir «o respeito pelos direitos, liberdades e garantias».

63. Ainda de acordo com o artigo 24.º, n.º 3, alínea a), compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de regulação e supervisão, fazer «respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias pessoais».
64. Face aos objetivos de regulação, encontra-se justificada a intervenção da ERC, no âmbito de um procedimento oficioso.
65. Em relação ao pedido da TVI/CNN de audição de uma testemunha – o jornalista –, considera-se que, no presente caso, tal se reputa desnecessário para a boa decisão do Regulador.

b) Apreciação das peças jornalísticas

66. O artigo 34.º, n.º 2, alínea b), da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido⁶ estabelece que entre as obrigações gerais dos operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas, de cobertura nacional, se encontra a necessidade de assegurar «a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção».
67. Por seu turno, o Estatuto do Jornalista⁷ define que é dever fundamental dos jornalistas exercer a atividade com respeito pela ética profissional, competindo-lhes informar «com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião» (cf. artigo 14.º, n.º 1, alínea a)). A alínea e) do mesmo artigo 14.º,

⁶ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na versão em vigor.

⁷ Aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, na versão em vigor.

n.º 1, diz ser dever dos jornalistas procurar a diversificação das fontes de informação e proceder à audição das partes com interesses atendíveis nos casos tratados⁸.

- 68.** Note-se que a apreciação pela ERC da matéria objeto do presente processo faz-se sem prejuízo das competências próprias da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (CCPJ), no que concerne especificamente à conduta do jornalista denunciada na participação.
- 69.** A participação alude ao tratamento jornalístico estendido no tempo – de 22 de dezembro de 2022 a 2 de julho de 2023, num total de sete peças –, que a TVI/CNN deu às opções do governo de António Costa para a rede ferroviária nacional, sobretudo, no que toca à manutenção da bitola ibérica em detrimento da bitola europeia.
- 70.** Visionadas as sete peças em questão, afere-se que a perspetiva dominante corresponde à dos defensores da mudança imediata e integral das linhas nacionais para a bitola europeia, dada a defendida desarticulação ferroviária de Portugal com a Europa e os alegados custos económico-financeiros daí resultantes.
- 71.** As peças são construídas com declarações recolhidas pela TVI/CNN, em entrevistas com vários defensores da bitola europeia, num total de nove intervenientes, em representação de áreas como indústria, transportes e empresas, assim como especialistas/peritos em matérias relacionadas – direito comunitário, transportes e ferrovia.
- 72.** A TVI/CNN também usa fontes documentais, como sejam o parecer da comissão Europeia dos Transportes e uma resolução do Conselho de Ministros de 1988.
- 73.** Do lado da manutenção da bitola ibérica, as peças incluem vozes oficiais, designadamente do coordenador do Plano Ferroviário Nacional, que é entrevistado diretamente pela TVI/CNN, e de governantes.
- 74.** A posição de Frederico Francisco é recolhida em dois momentos, primeiro em entrevista como coordenador do dito plano (22 de dezembro de 2022), numa

⁸ Ambas as alíneas reportam diretamente ao ponto 1 do Código Deontológico dos jornalistas, aprovado no 4.º Congresso dos Jornalistas a 15 de janeiro de 2017 e confirmado em Referendo realizado a 26, 27 e 28 de outubro de 2017.

intervenção que é reeditada nas peças de 7 de janeiro e de 9 de março de 2023, já depois de ter sido nomeado secretário de Estado das Infraestruturas. Para esta última peça, o governante é auscultado já nessa qualidade, mas só é referido em discurso indireto pelo jornalista.

75. As outras vozes oficiais pertencem a António Costa, registadas em dois eventos enquanto primeiro-ministro, e a dois ministros seus responsáveis pelas Infraestruturas. A intervenção de Pedro Marques data de outubro de 2020 e a de Pedro Nuno Santos de novembro de 2022, sendo que já correspondiam a declarações de antigos detentores daquela pasta quando foram integradas na peça de 7 de maio de 2023.
76. Nenhuma destas declarações foi recolhida especificamente pela TVI/CNN para as peças jornalísticas de que fizeram parte ou para responder às críticas de que foram alvo.
77. Verifica-se, assim, que a TVI/CNN optou por diversificar as vozes dos que defendem a migração imediata para a bitola europeia (ainda que muitas sejam reeditadas no conjunto das peças), tendo apenas reproduzido, em defesa da bitola ibérica, vozes ligadas ao executivo não recolhidas especificamente para os objetivos das peças jornalísticas em questão.
78. Ainda que se reconheça que uma maior diversidade de contributos pudesse enriquecer a informação prestada pela TVI/CNN, considera-se que as peças apresentam a divergência de opiniões e refletem a posição de diferentes partes, permitindo que a opinião pública fique ciente de que se trata de uma matéria com contornos técnicos complexos e não consensual.
79. Nesta medida, considera-se que o tratamento noticioso da TVI/CNN Portugal, apesar de ser sempre desejável apresentar uma ampla e equilibrada diversificação de diferentes vozes sobre uma matéria complexa, é enquadrado pelas regras da atividade jornalística, não justificando uma intervenção regulatória por falhas de rigor ou transgressão dos limites à liberdade de imprensa e à liberdade de programação.

V. Deliberação

Tendo apreciado uma participação contra a TVI e a CNN Portugal, propriedade da TVI - Televisão Independente, S.A., relativa a sete peças jornalísticas sobre a rede ferroviária nacional exibidas entre 22 de dezembro de 2022 e 2 de julho de 2023, o Conselho Regulador, no exercício das suas atribuições e competências, em especial na alínea a) do artigo 7.º, e na alínea e) do artigo 8.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar o procedimento, uma vez que as peças cumprem, genericamente, as regras da atividade jornalística, não se justificando uma intervenção regulatória por falhas de rigor ou transgressão dos limites à liberdade de imprensa e à liberdade de programação.

Lisboa, 11 de setembro de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola